



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

ANO 045 - Nº 3140 - PARTE 1

Quinta-feira, 02 de Setembro de 2021

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

SEMED

Portaria

Portaria Nº 024/2021

Catolé do Rocha – PB, 31 de Agosto de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Catolé do Rocha – PB, a Sra. Maria Antonia Neta, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica deste Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.790/2021 que “Institui, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Catolé do Rocha – PB, o Prêmio de Valorização Educacional – PROVE e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.790/2021 que trata no artigo 5º “A Comissão Julgadora será constituída mediante ato do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, sendo indicados profissionais especialistas em educação e/ou personalidades públicas reconhecidas por sua atuação e relevante contribuição na área da Educação Básica”;

CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse municipal no contexto educacional,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Julgadora Prêmio de Valorização Educacional – PROVE que terá como competência atuar na seleção de boas práticas educativas realizadas nas creches e escolas pertencentes a Rede Municipal de Educação de Catolé do Rocha – PB.

Art. 2º - A referida Comissão Julgadora será composta pelos seguintes membros:

1. ANA PAULA LIMA CARNEIRO – Representante Campus IV – UEPB.
2. FRANCISCO GOMES DA SILVA – Representante Colégio Dom Vital.
3. LARISSA SUZANA ALMEIDA LIMA – Representante Prefeitura Municipal De Catolé do Rocha.
4. SOLANIA DE OLIVEIRA MAIA – Representante do Conselho Municipal de Educação.
5. MARIA FERNANDES DE ANDRADE PRAXEDES - Representante Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Catolé do Rocha – PB, 31 de agosto de 2021.

MARIA ANTONIA NETA
Secretária Municipal de Educação

GABINETE DO PREFEITO

Leis

Lei Municipal nº 1.799 de 18 de agosto de 2021

“Institui política municipal de incentivo e fomento para a criação de Cooperativas de Trabalho no Município de Catolé

do Rocha, de modo a combater o impacto ocorrido pela desinstalação do aterro sanitário desta cidade e os nefastos efeitos da pandemia do COVID-19, nos postos de trabalho, e, por conseguinte no sustento das famílias.”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O Poder Público Municipal, através de suas secretarias, incentivará o fomento e a criação de cooperativas de trabalho.

I – O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas buscando aprimorar o conhecimento, dar suporte e orientação técnica para a criação e manutenção das cooperativas de trabalho, fazendo com que estas alcancem sua plena função social.

Art. 2º - Serão criados cadastros municipais de profissionais, os quais poderão servir de base para criação de cooperativas com as atividades laborais afins.

I – O referido cadastro não inibe tão pouco proíbe a iniciativa de particulares para a criação de cooperativas de trabalho. Agindo o poder público municipal nesta situação, apenas como agente incentivador e fomentador.

II – O eventual encaminhamento do cadastro municipal de profissionais, terá apenas cunho indicativo, respeitando-se sempre a autonomia e independência das cooperativas de trabalho a serem criadas, bem como as pertinentes normas internas de ingresso, regulamentação, administração e gestão adotadas por elas.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 18 de agosto de 2021.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Lei Municipal nº 1.800 de 18 de agosto de 2021

“Cria Homenagem Servidor do Ano no Município de Catolé do Rocha – PB, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído no serviço público municipal a distinção honorífica denominada “Servidor do Ano”, outorgada anualmente pela Câmara Municipal de Catolé do Rocha aos servidores públicos que tenham se destacado em suas atividades laborais.

I – O título honorífico será concedido ao servidor(a) que fizer

jus por se destacar na sua área de atuação no período anual em questão, considerando o seu desempenho profissional e a sua atitude comportamental junto aos colegas de trabalho (urbanidade e profissionalismo) e à comunidade.

II – Fará jus os servidores públicos que atuam com excelência, zelo e esmero perante suas atividades laborais em prol do Município.

III – A concessão do título se dará ao servidor(a) municipal no exercício do cargo efetivo, contratado ou comissionado, em qualquer órgão municipal, ficando vedada sua concessão aos que se encontrem no exercício do cargo eletivo.

Art. 2º - Fica a cargo das Secretarias Municipais indicarem e comunicar a Câmara Municipal os nomes dos servidores em destaque, levando em consideração as qualificações previstas no artigo anterior..

Art. 3º - A honraria, outorga em forma de diploma, será entregue em Sessão Solene na semana em que se comemora o Dia do Servidor Público (28 de Outubro).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 18 de agosto de 2021.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Portarias

PORTARIA Nº 227/2021 Catolé do Rocha – PB, 31 de Agosto de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido do servidor, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação no Gabinete do Prefeito, o Sr. HUGO INOCÊNCIO WANDERLEY MAIA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 31 de agosto de 2021.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 228/2021 Catolé do Rocha – PB, 31 de Agosto de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Consultor Geral do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação no Gabinete do Prefeito, o Sr. GERLANDO DA SILVA LIMA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 31 de agosto de 2021.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 229/2021 Catolé do Rocha – PB, 31 de Agosto de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação no Gabinete do Prefeito, o Sr. GERLANDO DA SILVA LIMA, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 31 de agosto de 2021.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 230/2021 Catolé do Rocha – PB, 31 de Agosto de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – PB, Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Diretora do Centro de Cultura Geraldo Vandré, do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo, a Sra. GILMARA GONÇALVES DINIZ MAIA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 31 de agosto de 2021.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 231/2021 Catolé do Rocha – PB, 31 de Agosto de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – PB, Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Centro de Cultura Geraldo Vandré, do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo, a Sra. KALINA LIGIA ALVES DINIZ, devendo a mesma

desempenhar todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 31 de agosto de 2021.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Portaria nº. 232/2021
Catolé do Rocha – PB, 01 de setembro de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.424 de 23 de abril de 2015;
CONSIDERANDO o disposto no edital das Eleições do Conselho Tutelar no Município de Catolé do Rocha – PB;
CONSIDERANDO as eleições realizadas para o Conselho Tutelar na data de 06 de Outubro de 2019;
CONSIDERANDO que a diplomação dos Conselheiros Tutelares ocorreu na data de 10 de Janeiro de 2020;
CONSIDERANDO a vacância em caráter provisório do cargo de Conselheiro Tutelar GIULIANO GEMMA DA SILVA NUNES, portador do RG nº 96002441076 – SSP/CE e CPF nº 885.143.234-15, Matrícula nº 9760, pelo período de 30 (trinta) dias, em razão da concessão de suas férias;
CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse da sociedade,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. EDINETE SILVA DE SOUSA ALMEIDA, para exercer o cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA – PB, PARA O PERÍODO DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 A 30 DE SETEMBRO DE 2021, nos termos do Edital de Convocação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 01 de Setembro 2021.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 233/2021
Catolé do Rocha – PB, 31 de agosto 2021

“Dispõe sobre a nomeação de Leiloeiro Público Oficial, para atuar no Processo Licitatório, Leilão nº 002/2021”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – PB, Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, a Lei Federal nº 8.883 de 06.06.94, e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a depreciação de máquina pertencente à frota

municipal de Catolé do Rocha – PB, que se encontra sucateado, em razão do longo tempo de uso do mesmo, de tal modo que a recuperação deste bem ocasionaria gastos exorbitantes considerados “antieconômicos” à municipalidade;
CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública Municipal adquirir novas máquinas para atender aos anseios da população;
CONSIDERANDO que a municipalidade não possui recursos suficientes para adquirir novos bens para substituir aquele que se encontra em estado de “sucata”;
CONSIDERANDO a necessidade de o Gestor Público Municipal nomear o Leiloeiro Público Oficial para atuar no Leilão 002/2021, que objetiva alienar bem móvel inservível ao uso do Município de Catolé do Rocha – PB;
CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor JOSÉ GONÇALVES ABRANTES FILHO, Leiloeiro Oficial, devidamente matriculado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o nº 011/2015, para conduzir o Leilão nº 002/2021, que será realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, que objetiva alienar bens móveis inservíveis ao uso da Municipalidade, SEM NENHUM CUSTO PARA O MUNICÍPIO E COM AMPLA DIVULGAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 31 de agosto de 2021.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Portaria nº. 234/2021-GP
Em, 01 de setembro de 2021

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no inciso VI, do art. 73 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando solicitação da parte interessada;
Considerando parecer da Secretaria Municipal de Administração e as disposições legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB a partir do dia 01 de setembro de 2021, a servidora Irene Maria Diniz da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob número de matrícula 484, no cargo de Professor(a) CL C-IV, neste Município.

Art. 2º - O desligamento de que trata a presente Portaria atende a solicitação da referida servidora, conforme expediente encaminhado ao Executivo Municipal, datado de 27 de agosto de 2021.

Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração promova as providências de praxe.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB, Gabinete do Prefeito, ao de 01 de setembro de 2021.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Municipal

Portaria nº. 235/2021-GP Em, 01 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no inciso VI, do art. 73 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando solicitação da parte interessada;
Considerando parecer da Secretaria Municipal de Administração e as disposições legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB a partir do dia 01 de setembro de 2021, a servidora Luciene Carreiro Teodósio de Araújo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob número de matrícula 465, no cargo de Professor(a) CL B-VI, neste Município.

Art. 2º - O desligamento de que trata a presente Portaria atende a solicitação da referida servidora, conforme expediente encaminhado ao Executivo Municipal, datado de 01 de setembro de 2021.

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração promova as providências de praxe.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB, Gabinete do Prefeito, ao de 01 de setembro de 2021.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Municipal

Decreto**Decreto Municipal nº. 069, de 01 de Setembro de 2021**

"Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Catolé do Rocha – PB, e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, Estado da Paraíba, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, e o Art. 73, IV, da Lei Orgânica do Município em vigor,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO os intensos esforços de toda Paraíba e do Município de Catolé do Rocha no combate à pandemia da COVID-19 e a importante progressão da cobertura vacinal, que permite que as medidas de proteção sanitária presentes neste decreto possibilitem algumas flexibilizações para que se atenuem os efeitos socioeconômicos e culturais da pandemia;

CONSIDERANDO que todas as medidas contidas neste decreto poderão, a qualquer momento, sofrer alterações em função do cenário epidemiológico do município Catoleense em razão de outros aspectos de relevante interesse da coletividade,

CONSIDERANDO que o Estado da Paraíba prorrogou através do

DECRETO Nº 1.570 (41.570) DE 31 DE AGOSTO DE 2021, a vigência do Decreto nº 41.501, de 14 de agosto de 2021, a luz do Decreto nº 41.461, de 31 de julho de 2021, até o dia 15 de setembro de 2021 e que os municípios poderão adotar medidas mais restritivas de acordo com a realidade local, nos termos do contido no referido decreto estadual;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam recepcionadas as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 41.461 de 31 de julho de 2021 no Município de Catolé do Rocha – PB, prorrogadas pelo Decreto nº 41.505 de 15 de agosto de 2021 e posteriormente pelo Decreto Estadual Nº 1.570 (41.570) de 31 de agosto de 2021, até 15 de setembro de 2021, de acordo com o Plano Novo Normal, em conformidade com as medidas adotadas pelo Governo do Estado da Paraíba, excetuando-se que:

Parágrafo primeiro: Até 15 de setembro de 2021 ficam suspensas as atividades presenciais do ensino público das escolas e creches do Município de Catolé do Rocha – PB, em razão da cobertura de aproximadamente 70% dos profissionais da educação com apenas a 1ª (primeira) dose (D1) até que todos estes profissionais sejam imunizados com a D2 (segunda dose) da vacina contra a COVID-19, após reavaliação do cenário epidemiológico e dos protocolos de retorno das atividades presenciais, por parte da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, por sua Vigilância Sanitária do Município de Catolé do Rocha;

Parágrafo segundo: Até 15 de setembro de 2021 ficam permitidos o funcionamento de cinemas, parques de diversões e eventos em ambientes abertos, cuja ocupação não pode ultrapassar 50% (cinquenta) por cento da capacidade máxima permitida;

Art. 2º - Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do município, e as medidas adotadas neste Decreto serão reavaliadas quando da divulgação da próxima avaliação do Plano Novo Normal, e consequente edição de novo decreto pelo Estado da Paraíba.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Catolé do Rocha – PB, 01 de setembro de 2021.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

